



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 01224/2018 – CCI/PMNR

Requerente: Comissão Permanente de Licitação – CPL/NR

Finalidade: 2º Aditivo Contratual

Origem: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 9/2017-027

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 0460 de 12 de abril de 2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, celebração do 2º Termo aditivo aos Contratos nº 20171032, 20171033, 20171034, 20171035, 20171036, 20171038, 20171039, 20171040, 20171041 e 20171042 oriundos do Pregão Presencial SRP nº 9/2017-027, tendo como objeto: contratação de empresa para prestações de serviços através do Sistema de Registro De Preço (SRP) para locações de veículos diversos para atender a prefeitura, secretarias e fundos municipais de Novo Repartimento – PA.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Constam nos autos solicitação para prorrogação contratual expedida pelo secretário municipal de administração solicitando a prorrogação dos contratos nº 20171032, 20171035 e 20171039;
- b) Constam nos autos solicitação para prorrogação contratual expedida pela secretária municipal de assistência social solicitando a prorrogação dos contratos nº 20171033, 20171038, 20171040 e 20171041;



- c) Constam nos autos solicitação para prorrogação contratual expedida pelo secretário municipal de saúde solicitando a prorrogação dos contratos n° 20171034 e 20171042;
- d) Constam nos autos solicitação para prorrogação contratual expedida pela secretária municipal de educação solicitando a prorrogação do contrato n° 20171036;
- e) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171032;
- f) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171033;
- g) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171034;
- h) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171035;
- i) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171036;
- j) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171038;
- k) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171039;
- l) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171040;
- m) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171041;
- n) Constam nos autos justificativa para prorrogação do contrato n° 20171042;
- o) Consta nos autos minutas do 1º Termo Aditivo aos contratos n° 20171032, 20171033, 20171034, 20171035, 20171036, 20171038, 20171039, 20171040, 20171041 e 20171042;
- p) Consta nos autos o Parecer Técnico Jurídico n° 050/2018 emitido acerca da legalidade do termo aditivo em questão;
- q) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171032 emitido pelo chefe do poder executivo;
- r) Consta nos autos celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20171032;
- s) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171032;
- t) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171032;
- u) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171033 emitido pelo chefe do poder executivo;
- v) Consta nos autos celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20171033;
- w) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171033;
- x) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171033;
- y) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171034 emitido pelo chefe do poder executivo;
- z) Consta nos autos celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20171034;
- aa) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171034;



- bb) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171034;
- cc) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171035 emitido pelo chefe do poder executivo;
- dd) Consta nos autos celebração do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20171035;
- ee) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171035;
- ff) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171035;
- gg) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171036 emitido pelo chefe do poder executivo;
- hh) Consta nos autos celebração do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20171036;
- ii) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171036;
- jj) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171036;
- kk) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171038 emitido pelo chefe do poder executivo;
- ll) Consta nos autos celebração do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20171038;
- mm) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171038;
- nn) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171038;
 - a) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171039 emitido pelo chefe do poder executivo;
 - b) Consta nos autos celebração do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20171039;
 - c) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171039;
 - d) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171039;
 - e) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171040 emitido pelo chefe do poder executivo;
 - f) Consta nos autos celebração do 2° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 20171040;
 - g) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171040;
 - h) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato n° 20171040;
 - i) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato n° 20171041 emitido pelo chefe do poder executivo;



- j) Consta nos autos celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20171041;
- k) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato nº 20171041;
- l) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato nº 20171041;
- m) Consta nos autos termo de autorização de aditamento de prorrogação ao contrato nº 20171042 emitido pelo chefe do poder executivo;
- n) Consta nos autos celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 20171042;
- o) Consta nos autos extrato de termo aditivo ao contrato nº 20171042;
- p) Consta nos autos comprovante de publicação em imprensa oficial do extrato de termo aditivo ao contrato nº 20171042;

DA ANÁLISE

Analisaram-se os contratos nº 20171032, 20171033, 20171034, 20171035, 20171036, 20171038, 20171039, 20171040, 20171041 e 20171042 quanto à possibilidade de prorrogação contratual por 09 (nove) meses, pretende-se, também, readequar a dotação orçamentária para o exercício de 2018, sem reajuste de valor mensal.

Os contratos nº 20171032, 20171033, 20171034, 20171035, 20171036, 20171037, 20171038, 20171039, 20171040, 20171041 e 20171042, em sua CLÁUSULA IV: DO PRAZO prevê a hipótese de prorrogação, vejamos:

4.1 – O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de termos aditivos, observando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Os contratos administrativos são regidos pela Lei nº 8.666/93, que, por sua vez, admite alterações contratuais, conforme previstos no Art. 57, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

{...}

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à



obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; [\(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

{...}

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade para o contratante. A essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração Contratante, já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros.

Nesse sentido entende-se que os serviços de locação de veículos são essenciais para o bom funcionamento das atividades da administração pública municipal uma vez que no dado momento a mesma não possui frota própria de veículos diversos para atender as necessidades de todos os órgãos de forma a tornar desnecessária a locação, caracterizando assim a locação de veículos como um serviço de natureza contínua para o município.

PARECER

Verifica-se, no caso *sub examinem* que as justificativas apresentadas explicam à necessidade de aditamento, uma vez caracterizado a prestação de serviço de caráter contínuo conforme previsto no art. 57 da lei 8.666/93. Ainda considerando a legalidade através do parecer técnico jurídico nº 050/2018, opino pelo DEFERIMENTO do segundo termo aditivo aos contratos nº 20171032, 20171033, 20171034, 20171035, 20171036, 20171038, 20171039, 20171040, 20171041 e 20171042, haja vista que cumprido todas as determinações legais vigentes, estando apto a gerar despesas a municipalidade.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.



Orienta esta coordenadoria de Controle Interno, que seja anexado ao processo portaria de nomeação do fiscal de contrato, para cada contrato celebrado nos termos da legislação vigente.

Orienta esta Coordenadoria de Controle Interno que seja observado o cumprimento do prazo para envio das informações ao Mural do Jurisdicionados, conforme artigo 6º da Resolução nº 11.535/14 TCM/PA;

Novo Repartimento, 10 de abril de 2018.

Keyte Carneiro da Mota
Coordenadora de Controle Interno
Port.2483/2017